



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1673 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Altera o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.142/2009 que dispõe sobre a autorização, permissão e uso de quiosques instalados no Município de Quissamã. ”

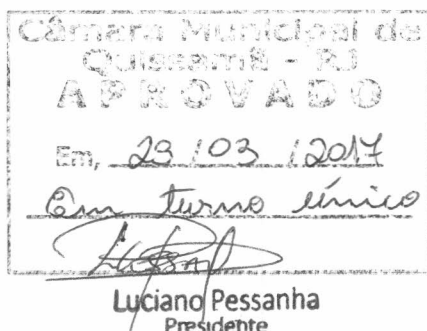
A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.142/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, dentro das normas pertinentes estabelecidas por meio de Decreto, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga nos termos desta lei.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 30 de Março de 2017.



MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal

D.O. DO M. QUISSAMÃ
Em 07/04/2017
Edição 43
RJS
Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo- Matr.207